



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1499

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Corregedoria Geral.....	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Fundação Unirg .....	2
Gurupi Prev .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Secretaria Municipal de Educação.....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	6
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	7
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	7
Secretaria Municipal de Saúde.....	8
Câmara Municipal de Gurupi.....	11

## DECRETO Nº 0664/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2.026.

*“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da quadra QR-20, do Loteamento Águas Claras, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado Do Tocantins**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º**- Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 25, com área de 300,00m<sup>2</sup> com o lote de categoria residencial 26, com área de 301,75m<sup>2</sup>, situado na Rua 05, esquina com a Rua 21, ambos da quadra QR-20, e do Loteamento Águas Claras, desta cidade, perfazendo uma área total de 601,75m<sup>2</sup>, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

**Art. 2º**- Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da Quadra QR-20, com área de 601,75m<sup>2</sup>, situados na Rua 05, esquina com a Rua 21, do Loteamento Águas Claras, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 10 dia, do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Gabinete

## Corregedoria Geral

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0662/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2.026.

*“Dispõe sobre cessão de servidora à Universidade de Gurupi - UNIRG, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 191/2026 – PRES/UNIRG, de 10 de junho de 2026, expedido pelo Presidente da Universidade Unirg;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica AUTORIZADA a cessão da servidora **ROSANGELA RODRIGUES LOPES**, ocupante do cargo de Professor Graduado, matrícula nº 497737, integrante do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Universidade de Gurupi - UNIRG, com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

*"Determina a reinstauração de sindicância investigativa e dá outras providências"*

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 030/2019, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que as investigações, por meio da sindicância investigativa, autos nº 2026022007002, não foram concluídas no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nos autos;

**CONSIDERANDO**, que o Sindicante Investigativo, solicitou à Corregedoria Municipal, por meio do Ofício nº 13/2026 (evento 15), a reinstauração da sindicância para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reconduzir a Sindicante Investigativa, para apurar atos e fatos constantes neste processo, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos moldes do art. 65, § 2º, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados pela Sindicante anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Assinatura.

Publique-se a determinação de reinstauração da presente Sindicância Investigativa, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 10 de junho de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Fundação Unirg**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 à Nº 074/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3751/2024

Partes: **Fundação UnirG** e as empresas:

**ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.244/0001-59;  
**BARROS E MILHOMEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-07;  
**DEC E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.418.659/0001-40;  
**DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.763/0001-10;  
**FB COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.047.387/0001-41;  
**J2R AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10;  
**ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.301.713/0001-63;  
**MIRIAM SUZANA MORETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.054/0001-50;  
**N DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.824/0001-15;  
**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49;  
**TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.840.475/0001-10.

Objeto das Atas: Registro de Preços para Futura, Eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO/UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky – UPA, conforme convênio nº 01/2023 firmado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO.

Objeto do 1º Termo de Apostilamento: inclusão de dotação orçamentária destinada ao Centro Especializado em Reabilitação – CER (Físico e Intelectual), unidade integrante da estrutura administrativa e operacional da Fundação/ Universidade de Gurupi – UnirG, vinculada ao Convênio nº 002/2025, sem alteração das demais cláusulas, quantitativos, valores e condições das Atas de Registro de Preços, apenas para fins de adequação administrativa, coerência documental e segurança jurídica.

Data de assinatura: 10 de junho de 2026.

Íntegra do Apostilamento Pesquisável: [www.unitransparência/licitações](http://www.unitransparência/licitações)

Fundação UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda

Presidente

## Gurupi Prev

### PORTARIA GURUPIPREV Nº 2026.089 DE 10 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre a formalização, a disponibilização e os procedimentos de acesso à ferramenta de Simulação da Aposentadoria destinada aos servidores efetivos ativos do Município de Gurupi/TO, no âmbito do GURUPI PREV, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 016, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e suas alterações,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a orientação previdenciária aos servidores efetivos ativos do Município de Gurupi/TO, por meio de ferramenta eletrônica de apoio à consulta e conferência de informações relacionadas à futura aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Acesso à Informação estabelece a observância da transparência, da linguagem clara e da utilização de meios de tecnologia da informação para facilitar o acesso às informações públicas, resguardadas as informações pessoais e sigilosas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, com o objetivo de proteger direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o fornecimento de chave de acesso individual, os canais oficiais de atendimento, as responsabilidades dos servidores usuários e os cuidados relativos à segurança da informação;

**CONSIDERANDO** que a Simulação da Aposentadoria possui natureza **orientativa, estimativa e informativa**, não substituindo a análise formal de processo administrativo de aposentadoria, nem gerando direito adquirido ou concessão automática de benefício;

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica formalizada, no âmbito do GURUPI PREV, a disponibilização da ferramenta eletrônica denominada **Simulação da Aposentadoria**, destinada exclusivamente aos **servidores efetivos ativos do Município de Gurupi/TO**, para

fins de consulta preliminar, orientação previdenciária e conferência de informações funcionais e contributivas utilizadas em simulação.

**Art. 2º** A ferramenta de Simulação da Aposentadoria será acessada por meio do sítio eletrônico oficial do GURUPI PREV, disponível no endereço <https://gurupiprev.to.gov.br>, no campo ou atalho identificado como **“Simulação da Aposentadoria para Servidor Ativo”**.

**§ 1º** O acesso à ferramenta dependerá da informação conjunta do **CPF** do servidor e da **chave de acesso individual** fornecida pelo GURUPI PREV.

**§ 2º** A chave de acesso é pessoal, individual, intransferível e destinada exclusivamente à consulta do respectivo servidor efetivo ativo.

**§ 3º** O servidor deverá guardar a chave de acesso em local seguro, não devendo compartilhá-la com terceiros, salvo quando expressamente autorizado ou orientado pelo GURUPI PREV em procedimento administrativo próprio.

### CAPÍTULO II — DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DA CHAVE DE ACESSO

**Art. 3º** Para obter a chave de acesso à Simulação da Aposentadoria, o servidor efetivo ativo deverá entrar em contato com o GURUPI PREV pelos canais oficiais de atendimento:

Canal oficial	Informação
E-mail	<a href="mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br">gurupiprev@gurupi.to.gov.br</a>
Telefone/WhatsApp	(63) 991099463
Horário de atendimento	Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Site oficial	<a href="https://gurupiprev.to.gov.br">https://gurupiprev.to.gov.br</a>

**Art. 4º** O fornecimento da chave de acesso deverá observar procedimento interno de identificação mínima do servidor, a fim de reduzir o risco de envio indevido, acesso não autorizado ou uso inadequado da ferramenta.

**§ 1º** O setor responsável poderá solicitar informações necessárias à identificação do servidor, respeitando-se a finalidade do atendimento e os princípios da proteção de dados pessoais.

**§ 2º** O GURUPI PREV poderá indeferir, suspender ou condicionar o fornecimento de chave quando houver inconsistência cadastral, dúvida sobre a identidade do solicitante, suspeita de uso indevido ou necessidade de conferência administrativa prévia.

**Art. 5º** A chave de acesso poderá ser emitida, reemitida, substituída ou cancelada pelo GURUPI PREV, conforme critérios técnicos, administrativos e de segurança da informação.

### CAPÍTULO III — DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À SIMULAÇÃO

**Art. 6º** O procedimento de acesso à Simulação da Aposentadoria observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

<i>Etapa</i>	<i>Procedimento</i>
1	O servidor solicita ao GURUPI PREV sua chave de acesso individual.
2	O servidor acessa o site oficial <a href="https://gurupiprev.to.gov.br">https://gurupiprev.to.gov.br</a> .
3	No campo de acesso rápido, seleciona “ <i>Simulação da Aposentadoria para Servidor Ativo</i> ”.
4	Na tela de acesso externo, informa o <i>CPF</i> e a <i>chave de acesso</i> .
5	Clica em “ <i>Gerar Simulação</i> ”.
6	Na etapa seguinte, seleciona “ <i>Ver Minha Simulação</i> ”.
7	Confere o resultado apresentado, observando as abas ou campos disponíveis, como <i>Geral</i> , <i>Magistério</i> , <i>PCD</i> ou <i>Especial</i> , conforme a situação funcional e previdenciária aplicável.

**Art. 7º** O servidor deverá conferir atentamente as informações exibidas na simulação, especialmente dados pessoais, cargo, carreira, tempo de contribuição, períodos considerados, dados de cálculo e eventual regra previdenciária indicada pelo sistema.

**Parágrafo único.** Caso identifique informação incompleta, divergente, desatualizada ou incompatível com sua vida funcional e previdenciária, o servidor deverá procurar o GURUPI PREV pelos canais oficiais de atendimento, antes de utilizar a simulação como referência para planejamento pessoal ou requerimento administrativo.

### CAPÍTULO IV — DA NATUREZA DA SIMULAÇÃO

**Art. 8º** A Simulação da Aposentadoria disponibilizada pelo GURUPI PREV possui caráter **meramente informativo, orientativo, estimativo e preliminar**, tendo por finalidade auxiliar o servidor na compreensão de sua situação previdenciária.

**§ 1º** O resultado da simulação não constitui ato de concessão de aposentadoria, não substitui a instrução de processo administrativo, não dispensa a análise técnica individualizada e não gera, por si só, direito adquirido ao benefício.

**§ 2º** A concessão de aposentadoria dependerá de requerimento próprio, abertura de processo administrativo, conferência documental, análise técnica, manifestação dos setores competentes e observância da legislação vigente à época da análise.

**§ 3º** A simulação poderá ser atualizada ou alterada sempre que houver mudança nos dados funcionais, contributivos, cadastrais, normativos ou nos parâmetros técnicos utilizados pelo sistema.

### CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Art. 9º** O uso da ferramenta deverá observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional, proteção de dados pessoais e acesso restrito às informações de interesse do respectivo servidor.

**Art. 10.** É vedado ao servidor, a terceiros ou a usuários internos e externos:

I — Utilizar chave de acesso pertencente a outro servidor, salvo em situação formalmente autorizada e documentada;

II — Compartilhar, divulgar ou publicar CPF, chave de acesso, telas, relatórios ou documentos que contenham dados pessoais sem a devida proteção;

III — Utilizar a ferramenta para finalidade diversa da orientação previdenciária e da conferência individual das informações apresentadas;

IV — Tentar acessar, alterar, extrair, copiar ou manipular dados de terceiros ou do sistema de forma não autorizada.

**Art. 11.** Sempre que houver necessidade de utilização de imagens, capturas de tela, materiais instrutivos ou documentos de orientação pública, deverão ser adotadas medidas de proteção de dados pessoais, incluindo a ocultação ou mascaramento de CPF, chave de acesso, nomes completos e demais informações que possam identificar indevidamente o servidor.

**Art. 12.** O GURUPI PREV poderá adotar medidas de controle, auditoria, bloqueio, substituição de chave, suspensão de acesso e comunicação interna sempre que identificar risco de uso indevido, falha de segurança, acesso não autorizado ou exposição de dados pessoais.

### CAPÍTULO VI — DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 13.** Compete ao GURUPI PREV:

I — Manter canal oficial de orientação sobre o acesso à Simulação da Aposentadoria;

II — Definir o setor responsável pela emissão, controle, reemissão, substituição ou cancelamento das chaves de acesso;

III — orientar os servidores quanto ao uso adequado da ferramenta;

IV — Promover, quando necessário, a atualização do tutorial, cartilha, apresentação ou material de apoio ao usuário;

V — Adotar medidas razoáveis de segurança, sigilo e proteção de dados pessoais no âmbito da ferramenta e dos procedimentos de atendimento.

**Art. 14.** Compete ao servidor usuário:

I — Solicitar a chave de acesso pelos canais oficiais;

II — Manter a chave sob sua guarda e responsabilidade;

III — Utilizar a ferramenta exclusivamente para consulta de sua própria simulação;

IV — Conferir as informações apresentadas e comunicar ao GURUPI PREV eventual inconsistência;

V — Evitar compartilhamento de telas, relatórios ou imagens com dados pessoais visíveis.

**Art. 15.** Compete ao setor responsável pelo atendimento e suporte da ferramenta:

I — Prestar orientação inicial ao servidor sobre o acesso;

II — Registrar, quando necessário, solicitações relacionadas à chave de acesso;

III — Encaminhar ao setor competente as demandas que envolvam inconsistência de dados, atualização cadastral, revisão de vínculos, tempo de contribuição ou regra previdenciária;

IV — Preservar o sigilo das informações pessoais tratadas durante o atendimento.

#### **CAPÍTULO VII — DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES**

**Art. 16.** O GURUPI PREV poderá divulgar tutorial, cartilha, apresentação em slides ou outros materiais educativos destinados a orientar os servidores efetivos ativos sobre a forma correta de acesso e utilização da Simulação da Aposentadoria.

§ 1º Os materiais educativos deverão conter linguagem simples, objetiva e acessível, com indicação dos canais oficiais de atendimento.

§ 2º Os materiais públicos não deverão expor dados pessoais reais de servidores, devendo utilizar informações fictícias, mascaradas ou anonimizadas, quando necessário.

**Art. 17.** A divulgação da ferramenta e dos materiais de orientação poderá ocorrer no site oficial do GURUPI PREV, em canais institucionais, em atendimento presencial ou remoto e em ações de educação previdenciária.

#### **CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais relacionadas ao acesso à

Simulação da Aposentadoria serão resolvidos pelo(a) gestor(a) do GURUPI PREV ou pelo setor formalmente designado.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gurupi – TO, 10 junho de 2026.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente **GURUPI PREV**  
**DECRETO MUNICIPAL 997/2024**

#### **RETIFICAÇÃO DA DECRETO 0653/2026 REFERENTE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do decreto nº 0653/2026, publicada no dia 08/06/2026 no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1497.

**ONDE SE LÊ: Suplente “Noemia Bastos Régia Sales.”**

**LEIA-SE: Suplente “Noemia Régia Carneiro Bastos.”**

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente do Gurupi Prev  
Decreto 997/2024

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº. 0340, DE 10 DE JUNHO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1.233/2026 RH/SEMUS de 09 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

#### **RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora municipal **NILMA MARTINS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 11 a 30 de junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0163, de 12 de março 2.026.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2.026.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**PORTARIA Nº. 0341/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Autoriza a inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2025092511023-2025017224, bem como, Parecer nº 524/2025, da Procuradoria Geral do Município, acostado no evento 07, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **GLEIDE REGINO DE LIMA**, matrícula nº. 498014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionado no parágrafo anterior.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº. 0022/2026

**PORTARIA Nº. 0342/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 050/2026 SMCTI de 03 de junho de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de

Ciência Tecnologia e Inovação do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.026.**

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

**Central de Aquisições e Contratações Públicas**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.027-GPI-FMS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2026.027-GPI-FMS**. Processo Eletrônico nº **2026051207003**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO. **Recebimento das Propostas:** às 08h30min do dia 12/06/2026 até às 08h30min do dia 26/06/2026, Abertura da Sessão Pública: dia 26/06/2026 até às 09h00min horário de Brasília, no portal:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços médico-profissionais, ambulatoriais e hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas de média complexidade, em regime de pacote assistencial completo, junto ao Município de Gurupi/TO, conforme condições, quantidade, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.** Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 10/06/2026.

Sidney da Silva Viana  
Pregoeiro  
Portaria n. 0007/2026

**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**(artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)****004/2022.****PROTOCOLO ELETRÔNICO:** Nº 2026051514002**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA (E-MAIL). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Razões da escolha (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021). Justificativa do preço (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021).

Pelo presente instrumento, na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi/TO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fulcro no disposto no artigo 71, inciso IV, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como considerando a regular instrução processual constante dos autos do Processo Eletrônico nº 2026051514002, especialmente no que se refere à justificativa da escolha do fornecedor e à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, ADJUDICO e HOMOLOGO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nºDL-2026-095-GPI-SEMEG, cujo objeto consiste na: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS À FORMATURA SOLENE DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

A contratação será oportunamente formalizada com a empresa:

- EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ nº 52.829.619/0001-07.

**Valor Global da Contratação: R\$ 19.530,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta reais).**

A presente adjudicação e homologação foram proferidas em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, motivação e publicidade, e após verificação da regularidade de todos os atos administrativos constantes nos autos, conforme determina o artigo 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ora contratada deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento de contratação, responsabilizando-se pela execução integral do objeto adjudicado, nos prazos e condições avençados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Determino a imediata publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO (DOMG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e publicidade do presente ato administrativo.

Gurupi-TO, 10 de junho de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário/Gestor Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1640/2024

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, CNPJ N.º 17.527.365/0001-71 e a empresa: **NOVA TELECOM LTDA**, CNPJ N.º 08.778.322/0001-78. Objeto: 4º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 004/2022, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET**. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **25/05/2026 à 24/05/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 22/05/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
*Salustriano Lucas Marquez Lemes*

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

*“Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências” para aquisição de Vassoura Recolhedora destinada à manutenção dos serviços de limpeza urbana do Município de Gurupi-TO.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 1598, de 08 de outubro de 2024, e com fundamento nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstram a necessidade da aquisição de Vassoura Recolhedora para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de limpeza urbana do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços de varrição e remoção de detritos em vias públicas, pátios, canteiros de obras, estacionamentos e demais áreas pavimentadas do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Eletrônico nº 2026030520004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para a aquisição de Vassoura Recolhedora, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, conforme especificações constantes no Processo Eletrônico nº 2026030520004.

Art. 2º A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea “a”,

**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da contratação, após manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**Juliana Passarin**  
**Decreto nº 1598/2024**

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0188/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado em UBS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	JULIANA MICHELLI SAMPAIO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	GAA-X	650,00	08/06/2026	UBS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Decreto nº 1.831/2024

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0189/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Farmacêutico, com lotação em UBS, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.000,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	LORENA ALVES MENDES RODRIGUES	FARMACEUTICO	1.000,00	08/06/2026

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0193/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de PSICOLOGO, lotado em UBS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	MARIA RAIMUNDA BEZERRA MOTA	PSICOLOGO	GAA-X	650,00	08/06/2026	UBS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

### PORTARIA RH/SEMUS Nº 0194/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

*"Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de PSICOLOGO, lotado em UBS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	LAIS KERCHER MACEDO	PSICOLOGO	GAA-X	650,00	12/06/2026	UBS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0441/2026

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento  
Decreto nº 1.831/2024

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0123/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** LAIS KERCHER MACEDO CPF: 060.xxx.xxx-44

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICOLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO.

**LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB  
**DOTAÇÃO:** 7741 - MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

**VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

#### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de PSICOLOGO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**CONTRATANTE**

### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0124/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** VALDILENE FERREIRA CAMPOS CARVALHO CPF: 992.xxx.xxx-15

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

**LOTAÇÃO:** 7.263 - CAPS CONTRATADOS -BLMAC  
**DOTAÇÃO:** 7743 - REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

**VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

#### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASG, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CAPS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;
- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.
- Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**CONTRATANTE**

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0125/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** LEYDIANE BOTELHO PORTO DE SOUZA CPF: 017.xxx.xxx-01 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO.

**LOTAÇÃO:** 7.263 - CAPS CONTRATADOS -BLMAC

**DOTAÇÃO:** 7743 – REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações;

**VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 10/06/2026.

#### JUSTIFICATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, essenciais ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelo CAPS da Secretaria Municipal de Saúde.

A nova contratação torna-se necessária em razão de:

- encerramento da vigência do contrato anterior;
- necessidade de manutenção da continuidade administrativa;
- impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais;

- atendimento ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

Destaca-se que a contratação observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RICARDO DA SILVA DE JESUS  
**CONTRATANTE**

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NILSON RODRIGUES DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA NADIA MARTINS ROCHA BANDEIRA RIGHETTO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: SÃO SALVADOR-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR). PERÍODO: 09/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: SÃO SALVADOR-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR). PERÍODO: 09/06/2026.

#### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 09/06/2026 A 11/06/2026.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2026.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2026.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE ANDRADE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2026.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ANDRE CORDEIRO TELES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2026.

**Câmara Municipal de Gurupi****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo 161/2026. Ato de Inexigibilidade nº 018/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.450.024/0001-00. OBJETO: inscrição de 1 (um) Vereador para 678º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos sobre planejamento orçamentário Municipal na prática (LDO, metas e prioridades sob a ótica do Legislativo e do Controle Interno), a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, em Brasília/DF. Dotação orçamentária: 01.031.0041.2.111, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor R\$ 1.490,00 (hum mil e quatrocentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Ass. 10/06/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo 139/2026. Ato de Inexigibilidade nº 017/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 52.835.850/0001-03. OBJETO: , para inscrição de 1 (uma) Vereadora para 676º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, sobre responsabilização no legislativo Municipal: CPI, Cassação (DL nº 201/1967) e código de ética a ser realizado nos dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dotação orçamentária: 01.031.0041.2.111, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Ass. 28/05/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

